

- Propriedades de interfaces líquido-gás: tensão, energia e entropia de superfície;
 - Propriedades de interfaces líquido-líquido: tensão, espalhabilidade e contração, adesão e coesão;
 - Colóides de associação: sistemas micelares, emulsões, micro e nanoemulsões;
 - Conceito de lipofilia e lipofobicidade, escala HLB, auto-organização em interfaces e filmes monomoleculares;
 - Propriedades de interfaces sólido-líquido e sólido-gás: molhabilidade, capilaridade, ângulo de contato, flotação, detergência, energia de superfícies sólidas e adsorção;
 - Propriedades de interfaces carregadas: dupla camada elétrica, energias repulsivas e atrativas de origem Coulômbica;
 - Estabilidade coloidal: coagulação, floculação, mecanismos de estabilização, estabilidade elétrica e estérica.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Química de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 - memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em formato digital;
 - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial [links](#) de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do Artigo 30-A do Regimento do Instituto de Química de São Carlos/USP. Os conteúdos das provas realizadas nas linguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- prova escrita – peso 1,0;
- defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3,0;
- juízo de julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4,0;
- avaliação didática – peso 2,0.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será estabelecida no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo **permittedo exigir-se** dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática;
- atividades de formação e orientação de discípulos;
- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre a especialidade e respectivo programa acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

- a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, **não se exigindo** dele nesse período a realização de outras atividades;
- o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;
- as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

- a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos - SP, e-mail acad@iqsc.usp.br.

Anexo(s):

[1 Edital 003_2025 LD DFO.pdf](#)

Universidade Estadual de Campinas

Reitoria

Diretoria Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Apoio Administrativo – perfil Analista de Recursos Humanos** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAAPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de 6 (seis) vagas para o cargo público de **Profissional de Apoio Administrativo do Grupo II - subgrupo 2 - III-S – Apoio Técnico, no perfil de Analista de Recursos Humanos**, criado pela Lei Complementar nº 1.404 de 10 de julho de 2024, bem como aqueles que vierem a surgir durante o prazo de validade deste, nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013, com suas atualizações e demais legislações vigentes sobre o tema; e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A nomeação no cargo público será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial do cargo público em disputa será de R\$ 8.809,68 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAAPE.

1.6. A descrição das atividades do perfil do cargo público consta do Anexo 4 deste Edital.

2. DO CARGO E REQUISITOS

2.1. Para o desempenho do cargo público:

2.1.1. Graduação completa em Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Pública ou Tecnologia de Recursos Humanos ou Tecnologia em Gestão Pública ou Administração ou Administração Pública ou Direito ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DOS REQUISITOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado neste Concurso deverá apresentar, na data estipulada para a entrega dos documentos necessários para o processo do cargo público, a comprovação das condições estabelecidas abaixo, sob risco de eliminação do certame:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do Decreto Federal nº 70.436/72;
- ter completado 18 anos de idade na data da posse;
- não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- possuir o requisito estabelecido no item 2.1.1. deste edital;
- atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;
- gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo público, sem qualquer restrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como de eventuais aditamentos e instruções específicas relacionadas ao Concurso Público, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deve atentar-se para todos os requisitos para o exercício do cargo público, confirmando que atende a todos eles antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição.

4.2. As inscrições ficarão abertas, e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site (www.concursosfuncamp.com.br), das **09 horas de 03 de fevereiro de 2025 às 23h59min de 10 de março de 2025**.

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da Funcamp e/ou Unicamp sem aviso prévio, sendo suficiente, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação feita no site (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.

4.3. Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato afirma que está informado sobre a divulgação de seus dados (como nome, data de nascimento, condição de deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, entre outros) em editais, comunicados e resultados durante este Concurso Público. Essas informações são imprescindíveis para assegurar a transparência das ações do Concurso. O candidato declara estar ciente de que esses dados poderão ser acessados na internet, e não serão aceitos pedidos de remoção ou reclamações posteriores sobre a divulgação dessas informações.

4.4. O candidato deverá estar ciente de que, na mesma data e horário de aplicação de provas deste concurso público, podem ocorrer provas de outros concursos públicos da UNICAMP ou outras instituições.

4.4.1. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar por qual concurso público pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais concursos públicos da Unicamp, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.5. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não esteja especificamente estabelecido neste Edital.

4.6. A taxa de inscrição para este Concurso Público é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.7. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site (www.concursosfuncamp.com.br) e durante o período de inscrições: a) localizar, no site, o "link" específico a este Concurso Público; b) ler, atentamente e na íntegra este Edital de Abertura de Inscrições; c) clicar em "Inscrição online";

d) informar o CPF; e) cadastrar uma senha pessoal e intransferível, que será necessária para alterar dados e consultar informações. É de responsabilidade do candidato manter a confidencialidade da senha; f) preencher corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição, garantindo a veracidade das informações;

g) clicar em "Continuar";

h) imprimir o comprovante de inscrição até às **23h59min de 10 de março de 2025**;

i) imprimir o boleto bancário; e j) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o valor indicado no item 4.6 em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto.

4.7.1. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

4.7.2. Os candidatos já inscritos poderão reimprimir o boleto bancário até **10 de março de 2025**, após essa opção será removida do site.

4.7.3. A FUNCAMP e a UNICAMP não se responsabilizam por inscrições que não forem recebidas devido a fatores técnicos nos computadores, os quais impeçam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão de dados.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição, até **11 de março de 2025**, deve ser feito exclusivamente com o boleto bancário gerado na área do candidato. Atenção aos horários de funcionamento das agências bancárias.

4.8.1. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizada em qualquer agência bancária ou via internet banking, observados os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição.

4.8.2. Em caso de feriado ou evento que cause o fechamento de agências bancárias na localidade onde o candidato se encontra, este deverá antecipar o pagamento do boleto, sempre respeitando o prazo limite estabelecido neste Edital.

4.8.3. No caso de agendamento do pagamento do boleto, a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto até a data **11 de março de 2025**. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

4.8.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de pix, depósito em caixa eletrônico, Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento adicional, fora do período de inscrições ou qualquer outro método não especificado neste Edital.

4.9. A inscrição será considerada efetivada somente após a confirmação do pagamento do boleto pelo banco.

4.9.1. O candidato pode acompanhar a situação da inscrição no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), tanto durante quanto após o período de inscrições.

4.9.2. Se houver problemas com a inscrição ou falta de informações, o candidato deve entrar em contato com a FUNCAMP pelo telefone (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30min às 17h30min, ou acessar a "Área do Candidato" e usar o link "FALE CONOSCO" no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br).

4.9.3. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site da FUNCAMP.

4.10. O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a utilização de qualquer forma de pagamento que não seja a quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor diferente do estipulado neste Edital resultam no cancelamento da inscrição, sem direito à devolução do valor pago, mesmo que o valor pago seja superior ao estipulado ou em caso de pagamento em duplicidade, exceto para candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme o Capítulo 5 deste Edital.

4.11. A devolução do valor pago ocorrerá somente se o Concurso Público não se concretizar. A FUNCAMP será responsável pela devolução.

4.12. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4.13. O candidato travesti ou transexual que desejar ser chamado pelo seu nome social (aquele com o qual se identifica e é reconhecido pela sociedade), deverá informar essa preferência na ficha de inscrição, durante o período de inscrições e enviar, por meio digital (upload), a cópia do documento de identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação e o requerimento para uso do nome social, conforme o Anexo 3, devidamente preenchido e assinado.

4.13.1. Consoante ao **Item 4.13**, deste Edital, **todas as publicações e consultas deverão ser realizadas utilizando o nome social, conforme indicação feita na solicitação.**

4.13.2. Para o envio dos documentos mencionados no **Item 4.13**, deste Edital, o candidato deverá, até às **23h59min de 10 de março de 2025**:

- acessar o link específico deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "nome social", preencher a informação de uso de nome social e realizar o upload dos documentos;
- os documentos devem estar digitalizados, frente e verso se necessário, com tamanho máximo de 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg", ou "jpeg".

4.13.3. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

4.13.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito no **Item 4.13.2**, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

4.14. O candidato que não atender, no período de inscrições, aos dispositivos nos **Itens 4.13 a 4.13.4**, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O resultado da solicitação relativa ao uso de nome social, tem como data prevista para ser divulgada em **25 de março de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), exclusivamente na "Área do Candidato". Não será aceito qualquer alegação de desconhecimento.

4.15.1. Caso a solicitação para o uso de nome social seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra esse indeferimento **das 09h de 26 de março de 2025 às 23h59min de 27 de março de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali disponíveis.

4.15.2. O candidato que não apresentar recurso no prazo especificado no **Item 4.15.1**, deste Edital, será responsável pelas consequências de sua omissão.

4.15.3. O resultado da análise de recurso interposto contra o indeferimento da solicitação de uso de nome social, tem como data prevista para ser divulgada em **09 de abril de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), exclusivamente na "Área do Candidato - RECURSOS". Não será aceito qualquer espécie de desconhecimento.

5. DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) no valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que atenda SIMULTANEAMENTE aos seguintes requisitos:

- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular, graduação ou pós-graduação; e
 - receba uma remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. Para comprovar o atendimento aos requisitos das **alíneas "a" e "b" do item 5.1**, deste Edital, o candidato deve, solicitar a redução da taxa de inscrição, durante o período das **09 horas de 03 de fevereiro às 23h59min de 04 de fevereiro de 2025** e enviar:
- certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a condição de estudante; ou
 - a) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
 - comprovante de renda especificando remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
 - b) declaração, por escrito, da condição de desempregado que está disponível no anexo 1 deste Edital.

5.3. Para o envio dos documentos comprobatórios mencionados no **Item 5.2, alíneas "a", "a1", "b" e "b1"**, deste Edital, o candidato deve, até **23h59min de 04 de fevereiro de 2025**:

- acessar o link específico deste Concurso, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);
- após preencher a ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Mais Informações" e solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, realizando o upload dos documentos;
- os documentos devem estar digitalizados, frente e verso, se necessário, com tamanho máximo de 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg", ou "jpeg".

5.3.1. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

5.3.2. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do especificado no **Item 5.3**, deste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

5.4. A partir das **09 horas de 17 de fevereiro de 2025**, o candidato deverá acessar o site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato".

5.5. O candidato cuja solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição for deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato" no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), imprimir o boleto bancário até **10 de março de 2025**, quando a funcionalidade será retirada do site, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto.

5.6. Caso a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso **das 09 horas de 18 de fevereiro de 2025 às 23h59min de 19 de fevereiro de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali disponíveis.

5.6.1. O candidato que não interpor recurso no prazo estabelecido no **Item 5.6**, deste Edital será responsável pelas consequências de sua omissão.

5.7. O resultado da análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) na "Área do Candidato - RECURSOS", com data prevista de **28 de fevereiro de 2025**.

5.8. O candidato cuja solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição for indeferido e que desejar participar do concurso deve acessar novamente a "Área do Candidato", no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), imprimir o boleto até **10 de março de 2025**, quando a funcionalidade será retirada do site e efetuar o pagamento do valor integral da taxa de inscrição até **11 de março de 2025**.

5.9. O não pagamento da taxa de inscrição, seja do valor reduzido ou integral, resultará na não efetivação da inscrição do candidato.

6. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

6.1. Poderá solicitar, na ficha de inscrição, a condição de ter exercido a função de jurado, o candidato que exerceu a respectiva função a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

6.2. Para ter direito ao critério de desempate mencionado no **Item 6.1**, deste Edital, o candidato deve comprovar o exercício da função de jurado entre a data da vigência da Lei e a data de término das inscrições.

6.3. Para utilizar a condição de jurado como critério de desempate, o candidato deverá encaminhar à FUNCAMP, no ato da inscrição, atestado, declaração, certidão ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

6.4. Para o envio da documentação descrita no **Item 6.3**, deste Edital, o candidato, no ato da inscrição, deverá:

- acessar o link específico deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);
- preencher a ficha de inscrição, informando a condição de jurado e realizar o upload do documento digitalizado;
- o documento deverá estar digitalizado, frente e verso se necessário, com tamanho máximo de 500 KB e nos formatos: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

6.5. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

6.6. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do especificado nos **Itens 6.3 até 6.5**, deste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos.

6.7. A informação sobre a condição de jurado não poderá ser alterada após a inscrição, sendo considerada a informação fornecida na data da inscrição.

6.8. O candidato que não declarar a condição de jurado no ato da inscrição ou não comprovar essa condição de acordo com as instruções deste capítulo não será considerado jurado para fins de critério de desempate.

6.9. O documento enviado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.10. A lista com o resultado de solicitações relativas à condição de jurado, tem como data prevista para ser publicada em **25 de março de 2025**, no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), e na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento.

6.11. Caso a solicitação para a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra esse indeferimento **das 09h de 26 de março de 2025 às 23h59min de 27 de março de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali disponíveis.

6.12. O candidato que não apresentar recurso no prazo especificado no **Item 6.11**, deste Edital, será responsável pelas consequências de sua omissão.

6.13.A relação dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de condição de jurado, tem como data prevista para ser publicada em **09 de abril de 2025**, no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), e na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br. Não será aceito qualquer espécie de desconhecimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

7.2. A participação de candidatos com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 9508/2018, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/13 e atualizações destes, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições constantes no anexo 4 sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

7.3. Antes de se inscrever, o candidato deve verificar se as atribuições do perfil do cargo público descritas no **anexo 4** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência, sem prejuízo das disposições previstas nos **Itens 7.26 a 7.35** deste Edital.

7.4. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

7.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

7.6. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, no campo específico destinado a essa finalidade, o tipo de deficiência que possui e se deseja concorrer, na condição de pessoa com deficiência, às vagas disponíveis e às que surgirem durante o período de validade deste concurso público.

7.7. Para concorrer com pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

- Selecionar a modalidade para vagas reservadas - PCD;
- Enviar atestado de saúde e/ou laudo médico que comprove a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da condição que afeta o candidato. O atestado de saúde e/ou laudo médico deverá incluir, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do atestado de saúde e/ou laudo médico.
- A validade do atestado de saúde e/ou laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição nas demais situações que não se enquadrem em deficiência permanente ou de longa duração, exceto para laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme a Lei nº 17.669/2023.

7.8. Para envio do(a) atestado(s) de saúde(s) e/ou laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer com pessoa com deficiência deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);
- após o preenchimento da ficha de inscrição, caso ainda não tenha selecionado a modalidade "vagas reservadas", deverá acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Alterar Modalidade" alterar a "Modalidade para vagas reservadas" e realizar o envio do atestado de saúde e/ou laudo médico, por meio digital (upload), nos termos do **Item 7.7, a 7.8, e alíneas**.
- o atestado de saúde e/ou laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg", ou "jpeg".

7.9. Candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, no período de inscrições deverá:

- solicitar na ficha de inscrição condição(ões) especial(is) para realização da(s) prova(s), especificando sua(s) necessidade(s) como por exemplo: - tempo extra para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- enviar o atestado de saúde e/ou laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload).
- o atestado de saúde e/ou laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg", ou "jpeg".

7.10. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever com pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que solicitado na ficha de inscrição e indicado no atestado de saúde e/ou laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva ou outra(s) prova(s) quando houver.

7.11. Os atestados de saúde e/ou laudos médicos mencionados neste Capítulo serão válidos apenas para este Concurso Público.

7.12. Não serão avaliados documentos ilegíveis, e/ou com rasuras ou arquivos corrompidos. Assim como não serão avaliados, documentos contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

7.13. Para deficientes visuais:

- para candidato deficiente visual (cego): que solicitar prova especial em Braille, durante o período de inscrições, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille e, para o cartão resposta, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor). O candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- para candidato com baixa visão: serão(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que a solicitação seja feita durante o período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte indicado na ficha de inscrição, podendo ser 16, 20, 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo disponível para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores que 28 não serão atendidas, a ampliação será limitada à fonte 28 e o candidato que não indicar o tamanho da fonte para a prova ampliada terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.
- a ampliação oferecida se restringe à prova. O cartão resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Portanto, o candidato poderá solicitar, durante o período de inscrições, o auxílio de um fiscal para transcrever suas respostas para o cartão resposta.
- para candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): também poderá(ão) ser oferecida(s) prova(s) especial(is) por meio de utilização de software, desde que a solicitação seja feita durante o período de inscrições. Será disponibilizado computador/notebook com o software NVDA para a realização da(s) prova(s).
- caso sejam identificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionado na **alínea "c"**, do **Item 7.13**, deste Edital, caso disponibilizado ao candidato um fiscal leitor para leitura da(s) prova(s).

7.14. Para candidato com deficiência auditiva: é obrigatório indicar na ficha de inscrição, se será necessário:

- intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
- autorização para o uso de aparelho auditivo.

7.15. Caso o candidato utilize aparelho auditivo, essa informação deve estar incluída no parecer do médico especialista e também deve ser registrada na ficha de inscrição.

7.16. Para candidato com deficiência física: é obrigatório indicar na ficha de inscrição, se necessitar de condição especial para a realização da prova.

7.17. O candidato que, durante o período de inscrições, não declarar ser deficiente ou que, embora tenha declarado, não cumprir os requisitos mencionados nos **Itens 7.6 a 7.16**, e suas respectivas alíneas deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame.

7.18. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme estabelecido neste Capítulo não poderá interpor recurso em relação à sua condição, independentemente do motivo alegado.

7.19. Solicitações de provas especiais e/ou condições especiais para a realização das provas serão analisadas com base no atestado de saúde e/ou laudo médico enviado pelo candidato, sendo que o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeitas à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7.20. A lista com o resultado prévio de solicitações relativas às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para a realização das provas, será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, na data prevista de **25 de março de 2025**.

7.21. Contra o indeferimento das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação das provas, será permitido interpor recurso no período das **09 horas de 26 de março de 2025 às 23h59min de 27 de março de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali fornecidas.

7.22. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no **Item 7.21**, deste Edital será responsável pelas consequências de sua omissão.

7.23. O edital com a análise dos recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, na data prevista de **09 de abril de 2025**.

7.24. Após a data mencionada no **Item 7.23**, deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial - pessoa com deficiência.

7.25. O candidato que, no período de inscrições, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação Geral e também na Lista de Classificação Especial - pessoa com deficiência.

7.26. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado (DOE) pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e disponibilizados no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.

7.27. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado - DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do perfil do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

- O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido dos seguintes documentos:
 - documento de identificação original (conforme previsto na **alínea "a"**, do **Item 10.13**, deste Edital);
 - atestado de saúde e/ou laudo médico (original ou cópia autenticada) detalhado, que informe a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou junta médica.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.
- Os resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), e na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.

7.30. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato e o laudo deverá ser concluído no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

7.31. Se a perícia médica concluir pela não comprovação da condição da pessoa com deficiência ou incompatibilidade com as atribuições do perfil do cargo a ser desempenhado, o candidato poderá solicitar uma nova junta médica no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado no DOE. Para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, o candidato deverá utilizar-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br - Perícia Médica - DPME > Ingresso - Pré-Avaliação - pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

7.32. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Glicério - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

7.33. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

7.34. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

7.35. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições do cargo postulado, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

7.36. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constata(da)s, conforme item 7.1. deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

7.37. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabeleceu este Edital.

7.38. Se não houver inscrições ou classificações de candidatos com deficiência neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

7.39. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser usada para justificar a restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7.40. O candidato que não se declarar deficiente, mas necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá no período de inscrições:

- acessar o link específico deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);
- durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condições Especiais para Realização de Prova", especificar detalhadamente os recursos ou condições especiais necessários, conforme as instruções ali indicadas e;
- enviar atestado de saúde e/ou laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada. O documento deve incluir o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID. O atestado de saúde e/ou laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho máximo de 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf", ".png", ".jpg" ou ".jpeg".

7.40.1. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

7.41. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do especificado no **Item 7.40**, deste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

7.42. O atestado de saúde e/ou laudo médico encaminhado será válido somente para este Concurso Público.

7.43. O candidato que não solicitar condições especiais durante o período de inscrições e/ou não comprovar a solicitação conforme os **Itens 7.40 a 7.41**, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas.

7.43.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no atestado de saúde e/ou laudo médico enviado, e o atendimento às condições solicitadas estará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7.44. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que solicite no período de inscrição.

7.44.1. O candidato deverá levar um acompanhante maior de idade e devidamente documentado. Esse acompanhante ficará em um local reservado e será responsável pela criança.

7.44.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este deverá seguir todas as normas estabelecidas neste Edital regulamentador deste Certame, incluindo a apresentação de **original** de um dos documentos de identificação mencionados na **alínea "a", do item 10.13**, deste Edital, assim como as regras sobre o uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.44.3. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova.

7.44.4. O tempo destinado à amamentação não será compensado no tempo total da prova.

7.44.5. Fora das situações previstas neste Edital, não será permitida a presença de crianças ou adultos acompanhantes de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, o que pode resultar na desclassificação da candidata deste concurso Público.

7.44.6. Em hipótese alguma a FUNCAMP ou a UNICAMP disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.45. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, resultará na perda do direito ao atendimento das condições especiais.

7.46. A lista com o resultado de solicitações relativas a condições especiais para a prestação da(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, na **data prevista de 25 de março de 2025**.

7.47. Contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s), o candidato poderá interpor recurso no período **das 09 horas de 26 de março de 2025 às 23h59min de 27 de março de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções disponíveis.

7.48. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **Item 7.47**, deste Edital, será responsável pelas consequências de sua omissão.

7.49. O edital de análise de recursos relativos ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, na **data prevista de 09 de abril de 2025**.

7.50. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a FUNCAMP, por meio do telefone (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h30min às 17h30min, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato", no item "FALE CONOSCO", no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), onde fará a solicitação e o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARA NEGRO (PRETO E PARDO)

8.1. De acordo com os artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, será reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo as vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do concurso.

8.2. As frações resultantes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

8.3. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (dozdécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, conforme o disposto nos **Itens 8.18 e 8.21** deste Edital.

8.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.5. A aferição da condição declarada pelo candidato, será feita exclusivamente com base no critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, os quais, combinados ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial declarada.

8.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);
- acessar a Área do candidato, indicar a modalidade de concorrência "vagas reservadas" e selecionar "pretos ou pardos";
- preencher os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no **Anexo 2**, deste Edital;

- o link "Envio de arquivo - pretos ou pardos" selecionar o arquivo e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: ".pdf", ".png", ".jpg" ou ".jpeg".

8.6.1. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

8.7. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

8.8. A autodeclaração somente terá validade se feita dentro do prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser aplicada a outros certames.

8.9. O não cumprimento das disposições deste capítulo, impedirá o candidato de concorrer às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência. Questionamentos posteriores sobre esta questão não serão aceitos em hipótese alguma.

8.10. A decisão sobre as solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, na **data prevista de 25 de março de 2025**.

8.11. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período **das 09 horas de 26 de março de 2025 às 23h59min de 27 de março de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali fornecidas.

8.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.11**, deste Edital, será responsável pelas consequências de sua omissão.

8.13. O edital com a análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, na **data prevista de 09 de abril de 2025**.

8.14. Após o prazo de inscrição, não será permitida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, da lista de candidatos negros (pretos e pardos).

8.15. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.16. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não optarem pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para o preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

8.17. Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem pelas vagas reservadas, de acordo com as disposições deste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação no concurso público.

8.18. Os candidatos negros (pretos e pardos) convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas.

8.19. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) convocado para uma vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro (preto ou pardo) na lista classificatória.

8.20. Se as vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) não forem preenchidas, elas serão abertas aos candidatos da ampla concorrência.

8.21. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também como pessoa com deficiência poderá concorrer às vagas reservadas para ambos os grupos, desde que também se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra as disposições do **Capítulo 7**, deste Edital. Se classificado, ele constará em ambas as listas específicas, devendo ser convocado para a primeira vaga disponível dentre as categorias a que concorre.

8.22. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) e que estiver sido classificado na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas não comprovar sua deficiência, manterá seu direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo em caso de má fé comprovada.

8.23. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

8.24. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) classificado figurará tanto na Lista de Classificação Geral, quanto na Lista Especial de Classificação.

8.25. O candidato aprovado que se autodeclarou preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por uma banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para confirmar a veracidade da autodeclaração.

8.26. Para o procedimento de identificação étnico-racial haverá o registro através de foto e/ou filmagem, podendo esse registro ser utilizado na análise de possíveis recursos interpostos pelo candidato contra o resultado dessa averiguação.

8.26.1. O procedimento de identificação étnico-racial será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no **Capítulo 9** e subitens deste Edital, e ocorrerá em 2 (duas) etapas, nas quais a comissão utilizará exclusivamente os critérios fenotípicos conforme estabelecido no art. 6º, §3º da Deliberação CONSU-A-006/2021.

8.26.2. A primeira etapa consistirá na averiguação da fotografia tirada no dia da prova escrita. Nos casos em que a autodeclaração não puder ser validada com base na imagem coletada, ocorrerá a segunda etapa.

8.26.3. Na segunda etapa, os candidatos pré-classificados cuja autodeclaração não pode ser validada com base na imagem coletada, serão convocados por meio de edital de convocação, para averiguação perante banca de identificação étnico-racial, divulgado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, e deverão apresentar-se em data, horário e local estipulados.

8.27. O edital com o resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), nas respectivas páginas deste concurso público.

8.28. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela banca de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão, seguindo os prazos e procedimentos estabelecidos no **Capítulo 12** deste Edital.

8.29. Se a decisão da banca de identificação for mantida pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

8.30. Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação serão fornecidas em edital específico de convocação para essa fase.

8.31. Para fins deste concurso público, não serão considerados quaisquer registros ou documentos apresentados anteriormente, incluindo imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

8.32. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

- b) não tiver sua autodeclaração confirmada, conforme disposto no **Item 8.25** e subitens deste Edital, mesmo que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência, e independentemente de alegação de boa-fé.

9. DA BANCA DE IDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

9.1. A banca de identificação étnico-racial será composta por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CACDER).

9.2. A banca de que trata o **Item 9.1**, deste Edital deverá ser constituída observando a diversidade étnico-racial e de gênero, e seus membros devem atender a critérios de imparcialidade e ausência de conflito de interesse em relação aos candidatos inscritos no concurso público.

9.3. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferir a condição declarada pelo candidato no concurso público. O critério fenotípico é definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, os quais, combinados ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.4. Uma banca revisora também será constituída especificamente para o julgamento de recursos interpostos por candidatos cuja confirmação no procedimento de identificação étnico-racial não foi obtida.

9.5. A banca de que trata o **Item 9.4**, deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CACDER, respeitando a diversidade e os critérios de imparcialidade previstos no **Item 9.2**, deste Edital.

10. DA PROVA

10.1. Este Concurso Público constará de:

- a) Prova escrita Objetiva

10.2. A prova escrita objetiva que avaliará o grau de conhecimento do candidato necessário ao desempenho do cargo público, tem caráter eliminatório e classificatório e constará de questões objetivas de múltipla escolha, que versarão sobre assuntos do conteúdo programático constante no anexo 5 deste Edital, com cinco alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada como correta. Desta forma, a prova escrita objetiva será composta de:

- a) conhecimentos específicos: 50 questões.

- a) conhecimentos específicos: 50 questões.

- a) conhecimentos específicos: 50 questões.

10.3. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Campinas/SP, a FUNCAMP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.5. A prova escrita objetiva será realizada no período da tarde na data prevista de 27 de abril de 2025.

10.6. As informações sobre a data, o horário e local de realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizadas no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.

10.6.1. Os candidatos não receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este certame.

10.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.8. O horário de início efetivo da prova escrita objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar **todas** as publicações relacionadas ao concurso público. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou justificativas de ausência ou atraso para realização da(s) prova(s).

10.10. Caso o nome do candidato, por qualquer que seja o motivo, não conste do Edital de Convocação para a prova, este deverá entrar em contato com a FUNCAMP (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h30min às 17h30min ou na "Área do Candidato", no item "FALE CONOSCO", no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), para verificar o ocorrido.

10.10.1. Se o candidato estiver na situação descrita no **Item 10.10** deste Edital, ele poderá participar do Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura de formulário específico, no dia da prova, desde que apresente o original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

10.11. A inclusão descrita no **Item 10.10.1**, deste Edital será realizada de forma condicional e sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.12. Se for constatada qualquer irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, e todos os atos dela decorrentes serão considerados nulos.

10.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) contendo o número do CPF (se o RG não possuir o CPF, deve-se apresentar o RG e CPF), Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

- b) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a realização das provas);

- c) caneta esferográfica de tinta de cor preta.

10.14. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos mencionados na **alínea "a"**, do **Item 10.13**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.15. O candidato que não apresentar o documento de identificação conforme disposto na **alínea "a"**, do **Item 10.13**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.16. Se o candidato não puder apresentar o documento de identidade no dia da prova por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. Nesse caso, o candidato poderá participar da prova, estando sujeito a identificação especial, incluindo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.17. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, (ainda que autenticadas), ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteiros funcionais de ordem pública ou privada.

10.18. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara para verificação.

10.19. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova e não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecidos.

10.20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/anotação do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que a impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do

horário.

10.21 O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.22. Caso o candidato esteja de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:

- desligá-lo;
- retirar sua bateria, se possível;
- condicioná-lo em embalagem específica que será fornecida pela FUNCAMP, lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- colocar também nessa embalagem, quaisquer outros pertences pessoais;
- esses itens devem permanecer na embalagem lacrada durante toda a permanência do candidato no local de prova;
- os aparelhos eletrônicos e pertences pessoais devem permanecer desligados, lacrados e com seus alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

10.23. Será proibida, durante a aplicação da prova, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como consultas a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefones celulares, tablets ou similares, uso de gravadores ou quaisquer materiais não expressamente permitidos. Também não será permitido o uso de bonés, gorros, chapéus ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

10.24. Se o candidato precisar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a prova por motivos médicos, deverá apresentar justificativa adequada. Esses itens serão verificados pela coordenação e qualquer irregularidade pode resultar na exclusão do candidato deste Concurso Público.

10.25. Outros pertences pessoais dos candidatos, como bolsa e sacolas, devem ser acomodados no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.26. A FUNCAMP reserva-se o direito de utilizar detector de metais nos ambientes dos locais de aplicação da prova, se julgar necessário.

10.27. Para garantir a lisura e autenticidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, a FUNCAMP pode solicitar aos candidatos autenticação digital, fotográfica, a reprodução de uma frase e a assinatura na lista de presença durante a realização da prova.

10.27.1. A autenticação digital, fotográfica, reprodução da frase e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, têm como objetivo atender ao disposto no **Item 13.4** deste Edital.

10.27.2. A fotografia também poderá ser utilizada no processo de identificação étnico racial, conforme **Item 8.26** e seus subitens.

10.28. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas na realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo se o candidato tiver obtido autorização prévia para esse fim conforme disposto no **Capítulo 7 e suas alíneas**. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da FUNCAMP, a quem deverá ditar as respostas.

10.29. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), independentemente do motivo alegado;
- apresentar-se fora de data, local, sala e/ou horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea "a"**, do **Item 10.13**, deste Edital;
- ausentar-se da sala de aplicação da prova;
- momentaneamente, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando cartão resposta e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou quaisquer pertences pessoais;
- definitivamente, antes de decorrido o tempo mínimo estipulado e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
- recusar-se a realizar a autenticação digital e/ou transcrever a frase contida na lista de presença para exame grafotécnico;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- fazer anotações de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não seja o fornecido pela FUNCAMP, ou copiar questões, total ou parcialmente, em qualquer material não permitido neste Edital;
- não devolver ao fiscal da sala o cartão resposta e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- estiver portando armas de qualquer tipo, mesmo que possua o porte legal;
- utilizar meios ilícitos para realizar a prova;
- ser surpreendido no local de prova;

k) em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente ou por escrito e/ou utilizando material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetores auriculares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados) ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **Itens 10.22 e 10.23 e alíneas** deste Edital) e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização da prova;

m) agir com incorreção ou falta de urbanidade com membros da equipe de aplicação da prova ou com qualquer outra autoridade presente;

n) não atender a qualquer disposição estabelecida neste Edital durante a aplicação da prova;

o) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações sobre o local da prova, a prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou tentar prejudicar outro candidato de qualquer forma;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membros da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoiar as provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente;

s) recusar-se a retirar a máscara (se estiver usando) para o procedimento de identificação ou vistoria visual durante a prova;

t) não atender as normas contidas no caderno de questões, no cartão resposta ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela FUNCAMP.

10.30. A eliminação do candidato deste Concurso Público, também será motivada pela burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou relativas ao Concurso Público, comunicados, instruções ao candidato ou instruções constantes da prova, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.31. A FUNCAMP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

10.32. No ato da realização da prova escrita objetiva, serão entregues ao candidato:

- o cartão resposta personalizado (contendo dados cadastrais do candidato);
- e caderno de questões da prova escrita objetiva.

10.32.1. É responsabilidade do candidato conferir seus dados constantes no cartão resposta, especialmente os dados pessoais e o cargo público/perfil para qual está concorrendo.

10.33. Erros de digitação, quanto ao sexo, data de nascimento, endereço residencial etc., devem ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

10.33.1. Para efeitos de critério de desempate, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

10.33.2. O candidato que não realizar a correção de dados cadastrais/pessoais conforme o **Item 10.33**, deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.34. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá preencher seu nome por extenso no caderno de questões, resolver as questões propostas, e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando o cartão somente no campo apropriado.

10.35. O uso de caneta de tinta de cor diferente da estabelecida no **Item 10.13, alínea "c"** deste Edital, poderá acarretar problemas ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

10.36. O cartão resposta personalizado, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para correção eletrônica e deverá ser entregue ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões ao final da prova.

10.37. O preenchimento do cartão resposta deve seguir as instruções específicas contidas no cartão e na capa do caderno de questões. Qualquer alegação de desconhecimento não será aceita.

10.38. No cartão resposta personalizado:

- não serão computadas questões com emendas, rasuras, ainda que legíveis, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
 - não deverá haver marcas fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 - o candidato é responsável por qualquer prejuízo causado por marcações incorretas no cartão resposta;
 - não haverá, em hipótese alguma, substituição do cartão resposta personalizado por erro do candidato.
- 10.39. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões objetivas ou transcrevendo respostas, exceto se solicitada conforme previsto neste Edital.
- 10.39.1. A saída da sala de prova só será permitida após decorridas **2 horas** do início da prova (conforme o horário registrado na sala) e após a entrega obrigatória ao fiscal de sala:

- do seu cartão resposta personalizado;
- do seu caderno de questões, completo.

10.39.2. Ao término da prova, o candidato deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela FUNCAMP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

10.39.3. Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala devem permanecer até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo e saindo juntos da sala.

10.39.4. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e na "Área do Candidato", no link "Anexos", a partir das 16 horas do primeiro dia útil após a realização da prova.

10.40. Ficará disponível informativo de desempenho do candidato para consulta no site FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na Área do Candidato no link "Mais Informações" na data em que o resultado for publicado.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

11.1.1. Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 60,00 (sessenta) serão eliminados deste Concurso Público.

11.1.2. A nota da prova escrita objetiva será calculada com base no total de acertos, convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.2. Será considerado habilitado neste concurso público, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

11.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

11.4. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva, a preferência será determinada na seguinte ordem:

a) candidato com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

c) candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.5. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

11.6. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- não comparecer à prova;
 - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.
- 11.7. Os candidatos classificados serão listados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizadas no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br:
- Lista **Geral**: contendo todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
 - Lista **Especial**: contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
 - Lista **Especial**: contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
- 11.8. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilização no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, para realização de perícia médica. Esta perícia visa comprovar a deficiência declarada e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do perfil correspondente ao perfil do cargo público a ser desempenhado.

11.9. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para confirmar a veracidade da autodeclaração, conforme previsto no **Item 8.25**, deste Edital.

11.10. Após o conclusão dos trabalhos das perícias médicas e da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE):

- a) A **Lista de Classificação Final Geral**, contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício do cargo público e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora;
- b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com deficiência)**, contendo somente os candidatos habilitados considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício do cargo público;
- c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de Identificação étnico-racial ou banca revisora.

11.11. Na ausência de candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício do cargo público a que se refere este concurso público, será elaborada apenas a Lista de Classificação Final.

12. DOS RECURSOS

12.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento de solicitações de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- ao indeferimento de solicitações de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- à aplicação da(s) prova(s);
- ao gabarito da prova escrita objetiva (conforme **Item 12.2**, deste Edital);
- ao resultado da prova;
- ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- à classificação prévia;
- ao resultado da perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

12.1.1. No caso das situações previstas nas **alíneas "a" a "h"** do **Item 12.1**, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da divulgação oficial no site da Funcamp e/ou como subsídio no site da DGRH da Unicamp ou do fato que lhe deu origem. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar **exclusivamente** o campo próprio para recursos, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

12.1.2. No caso de recursos referentes à alínea "i" do **Item 12.1**, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos itens **7.31 a 7.34** deste Edital.

12.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, com a devida fundamentação. A decisão será tomada com base no parecer técnico da Banca Examinadora.

12.2.1 Na eventualidade de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

12.2.2 O gabarito divulgado poderá ser alterado após a análise dos recursos interpostos. Caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.3 O recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação do candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou poderá resultar na desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.4 Com a publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho do cartão definitivo de respostas da prova escrita objetiva, no site FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e na "Área do Candidato", no link "Anexos".

12.5 A decisão sobre o deferimento ou o indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou **disponibilizada** no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br. As decisões sobre as solicitações de redução de pagamento da taxa de inscrição e uso de nome social serão divulgadas **exclusivamente e apenas** no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato".

12.6 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e dentro do prazo estipulado, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou para eventos diferentes dos que estão em andamento.

12.7 Recursos interpostos fora das formas e prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos, assim como aqueles que não apresentarem fundamentação adequada ou que não atenderem às instruções especificadas neste Edital.

12.8. Não serão aceitos recursos enviados pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

12.9. A Banca Examinadora é a última instância para os recursos e suas decisões são soberanas. Não serão aceitos recursos adicionais.

12.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.11. A interposição de recurso não suspende o andamento do cronograma deste Concurso Público.

12.12. No caso de recurso pendente durante a realização de alguma etapa deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.13. O candidato que não interpusse recurso dentro do prazo estipulado neste Edital, será responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

12.14. A FUNCAMP e a UNICAMP não se responsabilizam por recursos que não forem recebidos devido a fatores técnicos nos computadores, os quais impeçam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão de dados.

13 DA CONVOCAÇÃO, POSSE E NOMEAÇÃO

13.1. A convocação para preenchimento do cargo público será realizada seguindo estritamente a ordem de classificação. Os candidatos serão chamados através de edital publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE).

13.2. O candidato deverá cumprir todos os requisitos e condições definidos no **Item 3 e seus subitens** deste Edital, apresentando os devidos comprovantes das condições mencionadas, conforme a lista que será fornecida ao candidato no momento da convocação.

13.3 O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contados a partir da publicação da convocação para preenchimento do cargo público através de edital publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE). O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.

13.3.1 O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

13.4. No momento da entrega dos documentos para posse e consequente nomeação, a UNICAMP recolherá a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de uma frase na Folha de Identificação do Candidato. Esses documentos serão posteriormente encaminhados à FUNCAMP, que emitirá um parecer técnico para confirmar as informações obtidas no dia da aplicação das provas deste Concurso.

13.5. Para comprovação do **Item 3.1.8**, deste Edital, o candidato deverá realizar uma avaliação médica oficial para fins de ingresso, em data, horário e local que serão informados pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME) por meio de publicação no Diário Oficial do Estado – (DOE).

13.6. Para a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá solicitar exames complementares que considerar necessários.

13.6.1. Durante essa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios listados no **Anexo 6** deste Edital, assim como quaisquer exames complementares, que deverão ser providenciados pelo candidato dentro do prazo estabelecido e às suas próprias custas.

13.6.2. Os prazos legais e as normas gerais relativas aos exames e avaliações médicas para ingresso estão estabelecidos na Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

13.7. O candidato somente terá o ato de nomeação publicado e entrará em exercício no cargo público após:

- 13.7.1. Análise favorável dos documentos exigidos no momento da convocação para preenchimento do cargo público; e
- 13.7.2. Publicação oficial do resultado da avaliação médica para nomeação realizada pelo órgão competente, comprovando sua boa saúde física e mental e sua aptidão para o exercício do cargo público, sem nenhuma restrição.

13.8. A inexistência ou irregularidade na comprovação dos **Itens 13.2 a 13.6.1**, deste Edital resultará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

13.9. O candidato será considerado desistente e eliminado automaticamente deste Concurso Público caso não compareça às convocações na data definida ou manifeste sua desistência por escrito.

13.10. Será eliminado do certame o candidato que, ao ser convocado, se recusar a ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

13.11. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber aposentadoria, salvo os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

13.12. O candidato nomeado deverá cumprir um estágio probatório de 3 (três) anos de serviço efetivo, durante o qual será submetido a uma avaliação especial de desempenho, conforme a legislação pertinente à UNICAMP. Após o estágio probatório e se aprovado, o admitido adquirirá a estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

13.13. O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Estado – (DOE), para iniciar suas atividades. O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 14.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 14.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 14.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram apenas uma expectativa de direito à nomeação.
- 14.5. A UNICAMP se reserva o direito de proceder às nomeações de candidatos conforme as necessidades e interesses dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas disponíveis, durante o período de validade do Concurso Público.
- 14.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 14.7. Os itens deste Edital poderão ser atualizados ou retificados antes da conclusão dos eventos a que se referem. Tais alterações serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizadas no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.
- 14.8. Em caso de **alteração ou atualização de telefone ou endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) até a publicação da classificação final: no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na Área do Candidato;
- b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 14.8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço e/ou telefone.
- 14.8.2. A UNICAMP e a FUNCAMP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato resultantes de:
- a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, incluindo fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 14.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso bem como, quando for o caso, ao ingresso na Universidade, correrão às expensas do próprio candidato, estando a FUNCAMP e a UNICAMP isentas de qualquer responsabilidade.
- 14.10. Informações sobre o Concurso Público serão fornecidas da seguinte forma:
- 14.10.1. **até a publicação da classificação final** pela FUNCAMP, através do site (www.concursosfuncamp.com.br) e pelo telefone (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h30min às 17h30min; e
- 14.10.2 **após a homologação deste Concurso Público**: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9h às 17h, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 14.11. A não comprovação ou a inexistência no cumprimento das disposições deste Edital no prazo estabelecido resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

14.12. Todos os horários mencionados neste Edital e em atos relacionados terão como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

14.13. Os candidatos devem acompanhar todas as convocações, avisos e resultados referentes às provas deste Concurso Público.

14.14. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fase de classificação.

14.15. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações, editais e comunicados relativos ao Concurso Público é exclusivamente do candidato.

14.16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o informativo de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.concursosfuncamp.com.br, conforme o item 10.40 deste Edital, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Estado.

14.17. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. A FUNCAMP e a UNICAMP, podem usar essas informações para proteger seus direitos, e qualquer alegação de desconhecimento não será aceita.

14.18. A UNICAMP e a FUNCAMP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.19. A FUNCAMP e a UNICAMP não se responsabilizam por problemas devido a fatores técnicos nos computadores, os quais impedem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão de dados.

14.20. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

14.21. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- b) o Anexo 2 - Autodeclaração - Candidato Negro (Preto ou Pardo);
- c) o Anexo 3 - Requerimento de inclusão e uso do nome social;
- d) o Anexo 4 - Descrição das Atividades;
- e) o Anexo 5 - Conteúdo Programático;
- f) o Anexo 6 - Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 13.6.1 deste Edital);
- g) o Anexo 7 - Endereços da UNICAMP e da FUNCAMP.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Ref.: Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Apoio Administrativo - perfil Analista de Recursos Humanos**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

Campinas, ___ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Ref.: Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Apoio Administrativo - perfil Analista de Recursos Humanos**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Edital nº 001/2025 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____,

CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 8 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda o registro fotográfico/filmagem para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Campinas, ___ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO 3

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

(Exclusivo para travestis e transexuais)

Ref.: Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Apoio Administrativo - perfil Analista de Recursos Humanos**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Edital nº 001/2025 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, inscrito neste Concurso Público, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome (simples ou composto) e pelo sobrenome familiar presente no nome civil) _____ para o fim específico de atender ao item 4.13 do referido edital de abertura de inscrições.

Campinas, ___ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

No caso de candidatos menores de 18 anos, o responsável legal deverá preencher os campos abaixo e assinar conjuntamente este requerimento.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura do responsável legal do candidato

ANEXO 4 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Administrar pessoal, atuar em processos referentes à folha de pagamento, férias e frequência; Calcular folhas de pagamento (mensal, férias, 13º salário, complementar e rescisão) dos empregados; administrar os processos de férias e de frequência (ponto manual e eletrônico); gerir a contabilização de folhas de pagamento e as provisões de férias e 13º salário; gerir e controlar as obrigações acessórias legais, inclusive eSocial.

ANEXO 5 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo público. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para **Profissional de Apoio Administrativo - perfil Analista de Recursos Humanos**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Legislação Trabalhista e Previdenciária: Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), Estatuto dos Servidores da União (ESUNICAMP), Lei 11.788 de 25/09/2008 (Estágio); Lei 13.467 de 13/07/2017, Portaria MTE 671/2021.
- Jornada de Trabalho e Controle de Frequência (estatutário e celetista).
- Extinção do Contrato de Trabalho.
- Férias, Licenças, Afastamentos (estatutário e celetista).
- 13º Salário.

- Folha de Pagamento: Conceito e Termos Técnicos; Elaboração da Folha (Inscrições obrigatórias e acessórias, demonstrativo de pagamento); Cálculos de Proventos e Descontos (Recolhimentos legais, pensão alimentícia, decisões judiciais, faltas, atrasos, vale transporte, refeição).
- Encargos Patronais da Folha de Pagamento: Contribuição previdenciária (cota patronal e seguro de acidente do trabalho, FAP), FGTS.
- Obrigações acessórias: FGTS Digital, DIRF e DCTFWeb.
- eSocial - Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.
- Contabilização da folha de pagamento e apropriação de 13º salário e férias, de acordo com MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).
- Pacote Office: Excel: estrutura básica das planilhas, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, tabela dinâmica, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- Raciocínio lógico.

ANEXO 6 – EXAMES OBRIGATORIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade: 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "h" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 7 - ENDEREÇOS UNICAMP E FUNCAMP

1. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP:

Endereço completo: Rua da Retitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas - SP - CEP 13083-872
Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Retitoria Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP:

Endereço completo: Avenida Elói Veríssimo, 1251 - Distrito Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13083-851
Horário de atendimento: das 8h30min às 17h30min (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
Telefone: (19) 3521-2684.
Site: www.concursosfuncamp.com.br
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para o cargo público de Profissional de Apoio Universitário - perfil Engenheiro Eletricista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga para o cargo público de Profissional de Apoio Universitário do Grupo III - subgrupo 2 - III-S - Apoio Técnico, no perfil de Engenheiro Eletricista, criado pela Lei Complementar nº 1.404 de 10 de julho de 2024, bem como aqueles que vierem a surgir durante o prazo de validade deste, nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013, com suas atualizações e demais legislações vigentes sobre o tema; e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 3º da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.
- 1.3. A nomeação no cargo público será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial do cargo público em disputa será de R\$ 8.809,68 correspondente ao Segmento Superior - nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE.
- 1.6. A descrição das atividades do perfil do cargo público consta do Anexo 4 deste Edital.

2. DO CARGO E REQUISITOS

2.1. Para o desempenho do cargo público:

- 2.1.1. Graduação completa em Engenharia Elétrica em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
- 2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.
- 2.1.3. Experiência comprovada em equipamentos odonto-médico-hospitalares.

2.1.3.1. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT e/ou Contrato de trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuracidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura do cargo público/perfil na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Serão consideradas atividades de estágio.

3. DOS REQUISITOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

- 3.1. O candidato aprovado neste Concurso deverá apresentar, na data estipulada para a entrega dos documentos necessários para posse no cargo público, a comprovação das condições estabelecidas abaixo, sob risco de eliminação do certame:
 - 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 3.1.2. ter completado 18 anos de idade na data da posse;
 - 3.1.3. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
 - 3.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 3.1.5. possuir os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. até 2.1.3. deste edital;
 - 3.1.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
 - 3.1.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;
 - 3.1.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo público, sem qualquer restrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como de eventuais aditamentos e instruções específicas relacionadas ao Concurso Público, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deve atentar-se para todos os requisitos para o exercício do cargo público, confirmando que atende a todos eles antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2. As inscrições ficarão abertas, e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site (www.concursosfuncamp.com.br), das 09 horas de 03 de fevereiro de 2025 às 23h59min de 10 de março de 2025.
- 4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da Funcamp e/ou Unicamp sem aviso prévio, sendo suficiente, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação feita no site (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.
- 4.3. Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato afirma que está informado sobre a divulgação de seus dados (como nome, data de nascimento, condição de deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, entre outros) em editais, comunicados e resultados durante este Concurso Público. Essas informações são imprescindíveis para assegurar a transparência das ações do Concurso. O candidato declara estar ciente de que esses dados poderão ser acessados na internet, e não serão aceitos pedidos de remoção ou reclamações posteriores sobre a divulgação dessas informações.
- 4.4. O candidato deverá estar ciente de que, na mesma data e horário de aplicação de provas deste concurso público, podem ocorrer provas de outros concursos públicos da UNICAMP ou outras instituições.
- 4.4.1. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar por qual concurso público pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais concursos públicos da Unicamp, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não esteja especificamente estabelecido neste Edital.
- 4.6. A taxa de inscrição para este Concurso Público é de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 4.7. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site (www.concursosfuncamp.com.br) e durante o período de inscrições: